

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único - O percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal , 16 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva